

EDITAL Nº 79/2014
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO TÉCNICO-
ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SEMI-ÁRIDO (UFERSA), tendo em vista o que consta no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, publicado no Diário Oficial da União nº 137, de 20 de julho de 2010, torna pública a realização de Concurso Público para provimento de cargos Técnico-Administrativos em Educação para o seu quadro permanente, em conformidade com a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; com o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009; com o Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005; com a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005; com suas alterações posteriores; com a Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2008, de 17 de novembro de 2008; com as legislações pertinentes e com as demais regulamentações, conforme estabelecido a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O concurso será regido por este Edital e executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (COMPERVE) da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), com a coordenação da Comissão Permanente de Processo Seletivo da UFERSA.

1.2. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá provas de conhecimentos básicos e específicos, mediante aplicação de provas escritas (objetivas e discursiva), de caráter classificatório e eliminatório, e do Teste de Habilidade Específica (para cargo específico), de caráter eliminatório, conforme o disposto nos Capítulos 9 e 11 deste Edital;

1.3. Os programas de estudo relativos às provas de cada cargo serão disponibilizados no sítio da Comperve (www.comperve.ufrn.br), na data de publicação deste Edital.

1.4. A lotação dos candidatos classificados dar-se-á em qualquer uma das Unidades da UFERSA, conforme necessidade e conveniência da Administração.

1.5. Não poderão integrar as bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo:

- a) cônjuge, companheiro, ex-companheiro, padrasto, enteado ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau de candidatos inscritos;
- b) quem tiver participação societária, como administrador ou não, ou exercer a função de magistério, em cursos formais ou informais de preparação de candidatos para ingresso em Concursos Públicos, ou contar com parentes em até terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, nas condições de sócio, de administrador ou de professor, ou ainda quem as exerceu nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) sócio de candidato em atividade profissional, ou quem esteve nessa condição nos 5 (cinco) anos anteriores à data de publicação deste Edital.

2. DOS CARGOS – Conforme a Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005 – PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO (PCCTAE).

2.1. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO E: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 3.392,42, corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 84,00

2.1.1. CARGO: ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - Código 101			TOTAL 02
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	
02	*	**	
<p>REQUISITOS: Curso superior em nível de graduação na área (Análise de Sistemas, Ciência da Computação ou Engenharia da Computação ou equivalente).</p> <p>DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver e implantar sistemas informatizados, dimensionando requisitos e funcionalidades do sistema, especificando sua arquitetura, escolhendo ferramentas de desenvolvimento, especificando programas, codificando aplicativos; administrar ambientes informatizados; prestar treinamento e suporte técnico ao usuário; elaborar documentação técnica; estabelecer padrões; coordenar projetos e oferecer soluções para ambientes informatizados; pesquisar tecnologias em informática; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.</p>			

2.1.2. CARGO: CONTADOR - Código 102			Nº DE VAGAS: 02
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	
02	*	**	

REQUISITOS: Graduação em Ciências Contábeis e Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Administrar os tributos; registrar atos e fatos contábeis; controlar o ativo permanente; gerenciar custos; preparar obrigações acessórias, tais como: declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes e administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; elaborar demonstrações contábeis; prestar consultoria e informações gerenciais; realizar auditoria interna e externa; atender solicitações de órgãos fiscalizadores e realizar perícia; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

2.1.3. CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO – Código 103

2.1.3. CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO – Código 103			Nº DE VAGAS: 01
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	
01	*	**	

REQUISITOS: Graduação em Educação Física e Registro Profissional no Conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver atividades físicas; ensinar técnicas desportivas; realizar treinamentos especializados com atletas de diferentes esportes; instruir-lhes acerca dos princípios e regras inerentes a cada um deles; avaliar e supervisionar o preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; elaborar informes técnicos e científicos na área de atividades físicas e do desporto; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associados ao ambiente organizacional.

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2. CARGOS DE NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO D: Nível de Capacitação I; Padrão de Vencimento I.

REMUNERAÇÃO: R\$ 2.039,89, corresponde ao Vencimento Básico, podendo ser acrescido de vantagens, benefícios e adicionais previstos na legislação.

TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 50,00

2.2.1. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA EDIFICAÇÕES – Código 201			Nº DE VAGAS: 01
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	
01	*	**	

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de Edificações ou ensino médio completo acrescido de Curso Técnico na área de Edificações.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de atuação, realizando ou orientando atividades de campo; analisar e registrar material e/ou equipamentos através de métodos específicos; auxiliar atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

2.2.2. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA ELETROTÉCNICA - Código 202

2.2.2. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA ELETROTÉCNICA - Código 202			Nº DE VAGAS: 01
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	
01	*	**	

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de Eletrotécnica ou ensino médio completo acrescido de Curso Técnico em Eletrotécnica.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de atuação, realizando ou orientando atividades de campo; analisar e registrar material e/ou equipamentos através de métodos específicos; auxiliar atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

2.2.3. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA FÍSICA – Código 203

2.2.3. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO / ÁREA FÍSICA – Código 203			Nº DE VAGAS: 01
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	
01	*	**	

REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de Física ou ensino médio completo acrescido de Curso Técnico na área de Física.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos; assessorar

atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.			
2.2.4. CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA INFORMÁTICA – Código 204			Nº DE VAGAS: 01
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	
01	*	**	
REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de informática ou ensino médio completo acrescido de curso técnico na área de informática.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas, aplicações e equipamentos de informática; administrar e gerenciar redes e laboratórios de informática; instalar projetores e equipamentos multimídia; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.			
2.2.5. CARGO: TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Código 205			Nº DE VAGAS: 03
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	
02	01	**	
REQUISITOS: Ensino médio profissionalizante completo na área de Tecnologia da Informação ou ensino médio completo acrescido de Curso Técnico em eletrônica com ênfase em sistemas computacionais.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Desenvolver sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.			
2.2.6. CARGO: TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LINGUAGEM DE SINAIS – Código 206			Nº DE VAGAS: 02
VAGAS (Ampla Concorrência)	COTAS (Lei nº 12.990/2014)	Candidatos com Deficiência	
02	*	**	
REQUISITOS: Ensino médio completo acrescido de Proficiência na Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.			
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio das Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais – Língua Portuguesa, as atividades didático pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; atuar no apoio a acessibilidade aos serviços e as atividades-fim da instituição de ensino; atuar nos processos seletivos para cursos nesta instituição de ensino e nos concursos públicos; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.			

(*) Não haverá reserva de vagas para cotas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

(**) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato em razão do quantitativo oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Do total de vagas destinadas a cada cargo, 10% e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso serão providos na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do § 2º do Art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

3.2.1. Não se aplica a reserva de vagas a pessoas portadoras de deficiências no caso dos cargos que ofereçam menos de 05 (cinco) vagas.

3.3. Considera-se pessoa portadora de deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/99 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

3.4. O candidato portador de deficiência deverá declarar sua condição no ato da inscrição.

3.4.1. O candidato que não declarar sua condição de deficiente no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

3.5. A pessoa portadora de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, se classificado no concurso, figurará em lista específica e também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo/especialidade de sua opção.

3.6.1. Antes da nomeação, o candidato deverá submeter-se à inspeção médica promovida pela Perícia Médica Singular da UFERSA, mediante agendamento prévio, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de

deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições.

3.6.2. O candidato que não for considerado portador de deficiência pela Perícia Médica Singular da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 3.298/99, passará a figurar apenas na listagem de classificação geral.

3.6.3. O não comparecimento à convocação supramencionada acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.6.4. O candidato deverá comparecer à Junta Médica da UFERSA munido de laudo médico que ateste o tipo de deficiência em que se enquadra, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

3.6.5. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.7. As vagas definidas no item 3.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no concurso ou na Perícia Médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% serão providas na forma da Lei n.º 12.990, de 9 de junho de 2014.

4.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei n.º 12.990/2014.

4.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos nos cargos/especialidade com número de vagas igual ou superior a 3 (três).

4.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

4.1.4. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.

4.1.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

4.1.5.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

4.1.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

4.1.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.

4.1.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

4.1.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

4.1.8. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

4.1.9. A relação provisória dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **12 de fevereiro de 2015**.

4.1.10. O candidato disporá, a partir da data de divulgação da relação citada no subitem anterior, de 48 horas para contestar a referida relação, no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.11. A relação final dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos, na forma da Lei n.º 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.comperve.ufrn.br>, na data provável de **24 de fevereiro de 2015**.

4.1.12. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem aptos para concorrer às vagas reservadas na forma da Lei n.º 12.990/2014 terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral por cargo/especialidade de sua opção.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

5.1. São requisitos básicos para investidura nos cargos:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro, do Art. 12, da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) estar em gozo dos direitos políticos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e o registro no órgão de classe, quando for o caso, conforme indicado no Capítulo 2 deste Edital;

f) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;

- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, atestada através de inspeção médica realizada pela Perícia Médica Singular ou Junta Médica da UFERSA nos exames apresentados;
- h) apresentar atestado médico, nos casos de candidatos portadores de deficiência física, declarando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e declarando ainda que esta é compatível com as atribuições do cargo, o que será comprovado por meio da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor, que providenciará parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo;
- i) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em Cargo Público Federal, prevista no Art. 137, Parágrafo único da Lei nº 8.112/90.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao Concurso Público objeto deste Edital.

6.1.1. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital.

6.2. Para se inscrever, o candidato deverá, obrigatoriamente, ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação e preencher todos os campos do Formulário de Inscrição.

6.2.1. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

- a) carteira expedida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.);
- b) Passaporte;
- c) Certificado de Reservista;
- d) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar sua opção de cargo, observado o disposto no Capítulo 2 deste Edital.

6.3.1. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, será proibido substituir a opção de cargo.

6.4. A COMPERVE não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos no item 8.1 deste Edital não serão acatadas.

6.6. O candidato inscrito por outrem assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição e do seu envio.

6.7. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do concurso o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

6.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição, conforme o disposto no Capítulo 8 deste Edital.

6.9. Caso o candidato efetue o pagamento correspondente a mais de uma inscrição, será validada, apenas, a inscrição correspondente ao último pagamento efetuado.

6.10. A inscrição somente será validada mediante confirmação, pela COMPERVE, do pagamento efetuado.

6.10.1. Se o pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, a COMPERVE cancelará a inscrição do candidato.

6.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso, por conveniência da Administração.

6.11.1. Caso efetue pagamento correspondente a mais de uma inscrição, a(s) taxa(s) não será(a) devolvida(s).

6.12. Todas as informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.13. O candidato deverá preencher obrigatoriamente os campos referentes ao nome (sem abreviar o primeiro e o último nome), ao endereço, incluindo Código de Endereçamento Postal (CEP), ao documento de identificação (conforme subitem 6.2.1 deste Edital) e ao Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.14. O candidato com deficiência que precisar de condições diferenciadas e a candidata lactante que necessitar amamentar seu filho durante a realização das provas deverão

- a) preencher, integralmente, o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Formulário de Inscrição;
- b) imprimir esse requerimento; e
- c) entregá-lo ou enviá-lo via Sedex, endereçado à COMPERVE, situada na Avenida Senador Salgado Filho, Campus Universitário, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59078-900, acompanhado de atestado médico com a descrição de sua necessidade.

6.14.1. O requerimento e o atestado médico referidos no item 6.14 deverão ser entregues nos dias úteis, no período de **05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015**, no horário das **7h30min às 11h30min ou das 13h30min às 17h30min**.

6.14.2. A COMPERVE analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.14.3. A condição diferenciada de que trata o subitem 6.14 será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período estabelecido no subitem 6.14.1.

6.15. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.15.1. A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará as provas.

6.15.2. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

6.16. As despesas decorrentes da participação em todas as provas, testes e demais procedimentos do concurso de que trata este Edital correrão por conta do candidato, o qual não terá direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

7. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição do Concurso, mediante as seguintes condições:

a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

7.2. Para usufruir tal direito, o candidato deverá:

a) acessar o sítio da Comperve;

b) solicitar a isenção, presente no Formulário de Inscrição, de acordo com as instruções nele constantes, no período de **05 a 19 de janeiro de 2015**;

c) enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição; e

d) imprimir e guardar o comprovante.

7.3. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

7.4. Para o candidato isento será validada, apenas, a última inscrição realizada.

7.5. Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas;

c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido na letra “b” do item 7.2.

7.6. As solicitações deferidas e indeferidas serão divulgadas no sítio da Comperve, no dia **23 de janeiro de 2015**.

7.7. As solicitações deferidas serão juntadas ao processo de inscrição do candidato.

7.8. O candidato cuja solicitação for indeferida poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **03 de fevereiro de 2015**.

8. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

8.1. A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, a partir das **8h00min do dia 05 de janeiro de 2015 até às 23h59min do dia 02 de fevereiro de 2015**, observando o horário local de Natal e os seguintes procedimentos:

a) Acessar o sítio da Comperve no qual estarão disponíveis o Edital e o Formulário de Inscrição;

b) Preencher, integralmente, o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções nele constantes;

c) Enviar, eletronicamente, o Formulário de Inscrição com uma foto recente, para documento, tamanho 3x4, em arquivo digital formato “jpeg”;

d) Imprimir a GRU (GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO) para poder efetuar o pagamento da taxa de inscrição;

e) Efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente ao cargo, no período de **05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015**, no local indicado na GRU.

8.2. Só será admitido o pagamento da taxa de inscrição no período referido no item 8.1, letra “e”.

8.2.1. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprobatório de pagamento do valor de inscrição.

8.3. O candidato deverá guardar consigo, até a validação da inscrição, o comprovante de pagamento como instrumento de comprovação de pagamento da inscrição.

8.4. O candidato devidamente inscrito poderá, a partir do dia **12 de fevereiro de 2015**, acessar o sítio da Comperve para consultar sobre a validação da sua inscrição.

8.5. O candidato cuja inscrição não estiver validada deverá entregar, na sede da COMPERVE (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN) ou enviar via e-mail (comperve@comperve.ufrn.br), até o dia **23 de fevereiro de 2015**, cópia do comprovante de pagamento realizado no período de **05 de janeiro a 03 de fevereiro de 2015**, no horário **das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**, para que seja providenciada sua validação.

9. DAS PROVAS

9.1. Os candidatos aos cargos de **Nível Superior – Nível de Classificação E** (códigos 101 a 103) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.1.1,

9.1.1. Quadro de Provas.

PROVAS ESCRITAS	Nº DE QUESTÕES
-----------------	----------------

Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Legislação	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	30
DISCURSIVA	Redação

9.2. Os candidatos aos cargos de **Nível Intermediário – Nível de Classificação D** (códigos 201 a 205) – farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.2.1.

9.2.1. Quadro de Provas.

PROVAS ESCRITAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Legislação	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	30
DISCURSIVA	Redação

9.3. Os candidatos ao Cargo de **Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais** (código 206) farão provas de caráter eliminatório e classificatório, de acordo com o quadro do subitem 9.3.1, e serão submetidos ao Teste de Habilidade Específica, de caráter eliminatório, de acordo com o estabelecido no capítulo 11 deste Edital.

9.3.1. Quadro de Provas.

PROVAS ESCRITAS	Nº DE QUESTÕES
Objetiva de Língua Portuguesa	10
Objetiva de Legislação	10
Objetiva de Conhecimentos Específicos	30
DISCURSIVA	Redação

9.4. As questões de múltipla escolha conterão quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.

10. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS

10.1. As provas escritas (objetivas e discursiva) serão aplicadas no dia **01 de março de 2015**, no município de Mossoró/RN.

10.1.1. A prova terá duração máxima de 4 horas.

10.1.2. O candidato deverá responder a todas as provas e preencher a Folha de Respostas no tempo estabelecido no subitem 10.1.1.

10.2. O local de realização das provas será divulgado no sítio da Comperve, a partir do dia **24 de fevereiro de 2015**.

10.2.1. O candidato só poderá realizar as provas no local especificado pela COMPERVE.

10.2.2. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado no item 10.3 deste Edital, sendo recomendado o prévio reconhecimento do local de realização de provas.

10.3. O acesso ao local onde se realizarão as provas ocorrerá das **07h10 às 08h (horário oficial local)**.

10.3.1. O candidato que chegar após as **08h** não terá acesso ao local de realização das provas e estará eliminado do Concurso.

10.3.2. Os portões do local de provas serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência para o fechamento dos portões.

10.4. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado na sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela COMPERVE.

10.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

10.4.2. Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

10.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente.

10.6. Durante a realização das provas, não será permitido ao candidato portar arma, celular (ligado ou não), relógio de qualquer tipo, calculadora, câmera fotográfica ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, óculos escuros, boné, protetores auriculares, dicionário, apostila, livro, “dicas” ou qualquer outro material didático do mesmo gênero, corretivo líquido, borracha, lápis grafite ou lapiseira, marcador de texto e outros.

10.6.1. A COMPERVE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos durante a realização das provas.

10.7. O candidato receberá um Caderno de Provas, de acordo com o disposto no Capítulo 9, e uma Folha de Respostas.

10.8. Na primeira hora de aplicação das provas, o candidato será identificado por meio da coleta da impressão digital e deverá assinar a Ficha de Identificação Individual, a Folha de Respostas e a capa do Caderno de Provas.

10.9. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.

10.9.1. O candidato deverá verificar se os dados pessoais constantes na Folha de Respostas referida no Item 10.9 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.

10.9.2. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.

10.9.3. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica na cor preta ou azul, fabricada em material transparente.

10.9.4. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.

10.9.5. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação será considerada nula.

10.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando as provas não mais terá acesso ao referido local.

10.10.1. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, na sala de realização das provas por, no mínimo, uma hora, após o seu início.

10.10.2. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato do concurso.

10.11. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) for surpreendido portando celular, relógio de qualquer tipo, gravador, receptor, máquina de calcular, câmera fotográfica, *pager*, *notebook* e/ou equipamento similar, ligados ou não;
- c) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar a aplicação das provas;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo estabelecido;
- e) afastar-se da sala, a não ser em caráter definitivo, sem o acompanhamento de fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando Folha de Respostas ou Caderno de Provas;
- g) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou na Folha de Respostas;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- i) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.

10.12. Ao retirar-se, definitivamente, da sala de provas, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e a Folha de Respostas.

10.13. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11. DO TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA – THE

11.1. Todos os candidatos inscritos no cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (código 206) submeter-se-ão ao TESTE DE VERIFICAÇÃO DE HABILIDADE ESPECÍFICA (THE), a ser aplicado no município de Mossoró/RN.

11.1.1. A data, o horário e o local de realização do THE serão divulgados no sítio da Comperve, a partir do dia da disponibilização do Gabarito Oficial Definitivo.

11.1.1.1. O candidato só poderá realizar o THE em local especificado pela Comperve.

11.1.2. Os portões do local de realização do THE serão fechados rigorosamente às 8h, recomendando-se ao candidato chegar ao local com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência para o fechamento dos portões.

11.1.3. Para ter acesso à sala de provas, o candidato deverá apresentar o original do mesmo documento de identificação utilizado no ato de sua inscrição, salvo quando explicitamente autorizado pela Comperve.

11.1.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, o original do documento de identificação, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias.

11.1.5. Não será aceita cópia de documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

11.2. O THE será coletivo e consistirá de uma prova objetiva, com 20 questões de múltipla escolha, sendo o enunciado das questões e as opções de resposta transmitidas em vídeo na Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

- 11.2.1. No dia do THE, o candidato receberá uma Folha de Respostas, uma Folha de Rascunho e uma caneta esferográfica.
- 11.2.2. As questões de múltipla escolha conterão quatro opções de respostas, das quais apenas uma será correta.
- 11.2.3. Na Folha de Respostas constarão, dentre outras informações, o nome do candidato, seu número de inscrição e o número do seu documento de identificação.
- 11.2.4. O candidato deverá verificar se os dados pessoais constantes da Folha de Respostas referida no subitem 11.2.3 estão corretos e, se constatado algum erro, comunicá-lo, imediatamente, ao fiscal da sala.
- 11.2.5. O candidato terá inteira responsabilidade sobre sua Folha de Respostas e não deverá rasurá-la, dobrá-la, amassá-la ou danificá-la, pois esta não será substituída por esses motivos.
- 11.2.6. Na Folha de Respostas, o candidato deverá marcar, exclusivamente, a opção que julgar correta para cada questão, seguindo, rigorosamente, as orientações nela contidas e usando a caneta esferográfica fornecida pela Comperve.
- 11.2.7. Não será permitido que as marcações na Folha de Respostas sejam feitas por outra pessoa, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim, deferida pela COMPERVE.
- 11.2.8. Questão sem marcação ou com mais de uma marcação anulará a resposta à respectiva questão.
- 11.2.9. Será eliminado o candidato que preencher a Folha de Respostas com lápis grafite ou lapiseira.
- 11.2.10. O candidato que, por qualquer motivo, ausentar-se do prédio onde estiver realizando o teste não mais terá acesso ao referido local.
- 11.3. As questões de múltipla escolha versarão sobre conhecimentos específicos da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), considerarão domínio de conteúdo e interpretação adequada de situações apresentadas.
- 11.4. As Folhas de Respostas das questões de múltipla escolha serão corrigidas por sistema eletrônico de computação, na Comperve.
- 11.5. A Comperve emitirá o conceito “apto” ou “inapto”, sendo que o conceito “inapto” elimina o candidato do certame.
- 11.5.1. Será considerado APTO no THE, o candidato que acertar 60% das questões válidas.
- 11.5.2. O número de acertos correspondente a 60% das questões válidas, caso seja fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

12. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

- 12.1. As Folhas de Respostas da Etapa Objetiva da Prova Escrita serão corrigidas por sistema eletrônico de computação.
- 12.2. A soma das notas da Etapa Objetiva da Prova Escrita valerá 10(dez) pontos.
- 12.2.1. Cada questão válida terá igual valor, independente do número de Provas Objetivas.
- 12.3. O cálculo da Nota da Etapa Objetiva da Prova Escrita será comum às provas de todos os candidatos para um mesmo cargo, e a Nota será o produto entre o número de acertos e o valor de cada questão.
- 12.3.1. O valor da Nota da Etapa Objetiva da Prova Escrita será arredondado para 2 casas decimais.
- 12.4. Somente serão corrigidas as Provas da Etapa Discursiva da Prova Escrita dos candidatos que:
- a) obtiverem o mínimo de 60% de acertos das questões válidas em cada Prova da Etapa Objetiva da Prova Escrita;
- b) estiverem inseridos no número de candidatos estabelecidos no Quadro do item 12.6, considerando-se os primeiros classificados pela ordem decrescente da média das notas obtidas na Etapa Objetiva da Prova Escrita.
- 12.4.1. O número de acertos correspondente a 60% das questões válidas, caso seja fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.
- 12.5. A Prova Discursiva avaliará a capacidade de o candidato produzir um texto argumentativo e será corrigida com base nos seguintes critérios:
- a) tipo textual – conhecimento da estrutura da sequência argumentativa, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 4,0 pontos;
- b) coesão – uso adequado de mecanismos coesivos, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- c) coerência – adequação à situação de comunicação, ao tipo e ao gênero textual, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos;
- d) modalidade escrita padrão (norma) – uso adequado de recursos linguísticos em âmbitos ortográfico, morfológico, sintático, semântico, estilístico e pragmático, cuja pontuação máxima será limitada ao valor de 2,0 pontos.
- 12.5.1. A Prova Discursiva será avaliada, isoladamente, por, no mínimo, dois examinadores.
- 12.5.1.1. A nota da Prova Discursiva será o resultado obtido pela média aritmética das notas atribuídas por cada um dos examinadores.
- 12.5.2. A nota da Prova Discursiva, atribuída por cada examinador, assumirá valores entre 0 (zero) e 10 (dez), e será calculada por meio do somatório da pontuação obtida em cada um dos critérios definidos no item 12.5 deste Edital.
- 12.5.3. Será atribuída nota 0 (zero) à Prova Discursiva que
- a) estiver em branco;

- b) for redigida fora do espaço destinado ao texto definitivo no Caderno de Provas;
- c) for redigida de forma ilegível;
- d) não for redigida com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta.
- e) conter quantidade de linhas inferior ao determinado na proposta de redação;
- f) for redigida em versos;
- g) fugir ao tema ou à proposta da redação;
- h) conter identificação do candidato.

12.5.4. As notas da Prova Discursiva serão lançadas em Folhas de Avaliação e processadas eletronicamente.

12.5.5. Se as notas atribuídas na prova referida no subitem 12.5.1 divergirem em mais de dois pontos, um terceiro examinador será convocado para eliminar a divergência.

12.5.6. O valor da Nota da Prova Discursiva será arredondado para 2 (duas) casas decimais.

12.6. Observada a reserva de vagas para os candidatos com deficiência, para os candidatos amparados pela Lei nº 12.990/2014 e respeitados os empates na última colocação, nos termos do disposto no artigo 16 § 3o do Decreto no 6.944/2009, serão corrigidas as provas discursivas dos candidatos aprovados nas provas objetivas até o limite máximo das classificações especificadas no quadro a seguir:

Cargo/Código	Ampla Concorrência	Cotas (Lei nº 12.990/2014) 20%	Candidatos com deficiência 10%
Analista de Tecnologia da Informação (101)	30 ^a	6 ^a	3 ^a
Contador (102)	30 ^a	6 ^a	3 ^a
Técnico Desportivo (103)	15 ^a	3 ^a	2 ^a
Técnico de Laboratório/Área Edificações (201)	15 ^a	3 ^a	2 ^a
Técnico de Laboratório/Área Eletrotécnica (202)	15 ^a	3 ^a	2 ^a
Técnico de Laboratório/Área Física (203)	15 ^a	3 ^a	2 ^a
Técnico de Laboratório/Área Informática (204)	15 ^a	3 ^a	2 ^a
Técnico de Tecnologia da Informação (205)	45 ^a	9 ^a	5 ^a
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (206)	30 ^a	6 ^a	3 ^a

12.7. Será eliminado do Concurso o candidato que estiver incluído em, pelo menos, uma das situações a seguir:

- a) não obtiver o mínimo de 60% de acertos das questões válidas em cada Prova da Etapa Objetiva da Prova Escrita;
- b) não obtiver a nota mínima de 6,0 (seis) pontos na Etapa Discursiva da Prova Escrita;
- c) for considerado INAPTO no THE, para o cargo de Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (código 206);
- d) não estiver inserido no grupo de candidatos referidos nos subitens 12.4 e 12.6;
- e) identificar-se em qualquer espaço além daquele reservado para esse fim, na capa do Caderno de Provas;
- f) preencher a Folha de Respostas com lápis grafite (ou lapiseira);
- g) redigir a Prova Discursiva (redação) com lápis grafite (ou lapiseira).

12.8. Para os candidatos não eliminados, o Índice de Classificação Final (ICF) será calculado pela seguinte fórmula:

$$ICF = [(NO \times 6) + (ND \times 4)]/10$$

onde, ICF é Índice de Classificação Final; NO é Nota da Etapa Objetiva da Prova Escrita; ND é Nota da Etapa Discursiva da Prova Escrita.

12.9. O valor do Índice de Classificação Final será apresentado com duas casas decimais.

12.9.1. No arredondamento, acrescentar-se-á uma unidade à segunda casa decimal, quando a terceira for maior ou igual a cinco.

12.10. A UFRS homologará e publicará, no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados até o número máximo de candidatos especificados no subitem 12.10.1, conforme o que dispõe o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, por ordem de classificação, e respeitada a reserva de vagas para os candidatos portadores de deficiência e negros.

12.10.1. Quantidade de vagas x número máximo de candidatos aprovados, conforme Anexo II do Decreto nº 6.944/2009:

Cargo	Ampla Concorrência	Cotas - Lei nº 12.990/2014 (*)	Candidatos com deficiência (*)	Total
Analista de Tecnologia da Informação (101)	6	2	1	9
Contador (102)	6	2	1	9

Técnico Desportivo (103)	3	1	1	5
Técnico de Laboratório/Área Edificações (201)	3	1	1	5
Técnico de Laboratório/Área Eletrotécnica (202)	3	1	1	5
Técnico de Laboratório/Área Física (203)	3	1	1	5
Técnico de Laboratório/Área Informática (204)	3	1	1	5
Técnico de Tecnologia da Informação (205)	9	3	2	14
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais (206)	6	2	1	9

(*) Cadastro reserva

12.11. Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que tratam o subitem 12.10.1 deste edital e o Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão, automaticamente, reprovados no concurso público.

12.12. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do disposto no artigo 16 § 3º do Decreto nº 6.944/2009.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA NOTA FINAL

13.1. Ocorrendo empate no Índice de Classificação Final (ICF) entre os candidatos, serão utilizados os critérios de desempate especificados abaixo.

13.1.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27 parágrafo único da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

13.1.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade,

- a) maior pontuação na Etapa Objetiva da Prova Escrita;
- b) maior pontuação na Etapa Discursiva da Prova Escrita;
- c) maior idade.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os Gabaritos Oficiais Preliminares da Etapa Objetiva da Prova Escrita serão divulgados no sítio da Comperve, uma hora após o término da aplicação das provas.

14.2. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares das Provas Objetivas poderá fazê-lo em até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) Preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

14.2.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

14.2.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

14.2.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.2.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

14.3. O candidato poderá requerer cópia de sua Folha de Respostas da Etapa Objetiva das Provas Escritas e/ou da Etapa Discursiva até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do respectivo resultado, observando os seguintes procedimentos:

- a) Acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) Preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) Enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

14.3.1. O candidato que cumpriu o que determina o item 14.3 receberá a cópia por meio do sítio da COMPERVE, no segundo dia útil após a data de término da solicitação da cópia.

14.4. O candidato poderá interpor recurso à correção de sua Prova Discursiva, em até 3 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do prazo para o recebimento da cópia, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes e enviá-lo, eletronicamente;
- c) Enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

14.4.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia e o horário para recebimento do Parecer da Banca de Revisão.

14.4.2. Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão ou reconsideração do recurso ou recurso do recurso.

14.5. O candidato que desejar interpor recurso contra os Gabaritos Oficiais Preliminares do THE poderá fazê-lo em até 3 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do Gabarito Oficial Preliminar, observando os seguintes procedimentos:

- a) acessar o sítio da COMPERVE, no qual estará disponível o formulário de Requerimento Específico;
- b) preencher, integralmente, o Requerimento de acordo com as instruções nele constantes;
- c) enviar, eletronicamente, o Requerimento e imprimir o Comprovante de Solicitação.

14.5.1. O candidato deverá consultar, no sítio da COMPERVE, o dia em que terá acesso ao Parecer da Banca de Revisão.

14.5.2. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do Gabarito Oficial Definitivo.

14.5.3. Se houver alteração de resposta do Gabarito Oficial Preliminar, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

14.5.4. Na hipótese de alguma questão objetiva vir a ser anulada, o seu valor em pontos não será contabilizado em favor de nenhum candidato, e o restante das questões assumirá, automaticamente, os 100% (cem por cento) da pontuação.

14.6. Não serão aceitos recursos que:

- a) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- b) forem impetrados fora do prazo estabelecido neste capítulo;
- c) não apresentem argumentação coerente com a questão a que se referem;
- d) apresentem preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas;
- e) se configurem em desrespeito à banca de elaboração, à COMPERVE ou a quaisquer outros indivíduos ou instituições envolvidos neste Concurso.

14.7. A COMPERVE divulgará os nomes dos membros das bancas elaboradora e examinadora do Processo Seletivo por um período de 3 (três) dias, após a conclusão de todas as etapas do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à COMPERVE (BR 101, Campus Universitário – Lagoa Nova – Natal/RN), ou via internet, no sítio da Comperve.

15.2. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público no **Diário Oficial da União**, os quais também serão divulgados via internet, no sítio da Comperve.

15.2.1. As nomeações dos candidatos aprovados serão publicadas no **Diário Oficial da União** e disponibilizadas no sítio <<http://documentos.ufersa.edu.br/>>, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar tais publicações.

15.3. A classificação no concurso público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático no cargo, mas a expectativa de nele ser admitido, seguindo a ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao interesse, juízo e conveniência da Administração da UFERSA.

15.4. Os candidatos aprovados no concurso público regido por este Edital poderão ser aproveitados por outros órgãos da administração pública federal, respeitados os interesses da UFERSA e a ordem de classificação.

15.5. A lotação de cada cargo especificada neste edital não implica na inamovibilidade, podendo ocorrer o deslocamento eventual para outras cidades e cenários de práticas, de acordo com as necessidades institucionais, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 58 da Lei nº 8.112/90.

15.6. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, conforme conveniência da UFERSA, nos termos do Decreto n.º 6.944, de 21 de agosto de 2009.

15.7. Havendo desistência de candidatos convocados para a nomeação, a UFERSA procederá, durante o prazo de validade do concurso, a tantas convocações quantas forem necessárias para o provimento das vagas oferecidas neste Edital, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação estabelecida no Edital de homologação.

15.8. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço na COMPERVE, enquanto estiver participando do concurso, e na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA, se aprovado.

15.8.1. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.9. A classificação obtida pelo candidato aprovado no concurso não gera para si o direito de escolher a Unidade de seu exercício, ficando essa definição condicionada ao interesse e à conveniência da Administração da UFERSA.

15.10. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, ou quando a lei estabelecer duração diversa, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, distribuídas na semana de acordo com as necessidades de funcionamento da unidade de lotação e com a legislação vigente.

15.11. A posse no cargo fica condicionada ao atendimento das condições constitucionais e legais, bem como à aprovação em inspeção médica a ser realizada pela Perícia Médica Singular da UFERSA ou de outro órgão público federal, momento em que deverão ser apresentados pelo candidato os exames e documentos abaixo relacionados:

- a) tipo sanguíneo + Fator RH;
- b) VDRL;

- c) glicemia de Jejum;
 - d) atestado médico de sanidade mental (emitido por um Psiquiatra);
 - e) exame oftalmológico completo (com fundoscopia e informando doenças infecto-contagiosas);
 - f) hemograma completo c/ contagem de plaquetas;
- 15.12. A posse dos candidatos será condicionada à apresentação dos documentos abaixo relacionados, perante a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFERSA:
- a) laudo médico, emitido pela Perícia Médica Singular ou Junta Médica da UFERSA ou de outro órgão público federal, atestando aptidão física e mental do candidato, conforme item 14.11;
 - b) uma foto 3x4 (recente);
 - c) carteira de identidade (cópia e original);
 - d) cadastro de pessoas físicas – CPF (cópia e original);
 - e) título de eleitor (cópia e original) e certidão de quitação eleitoral;
 - f) certificado de reservista, quando do sexo masculino (cópia e original);
 - g) certificado de escolaridade devidamente registrado no órgão competente (cópia e original);
 - h) certidão de nascimento ou casamento (cópia e original), e se for o caso, certidão de nascimento dos dependentes (cópia e original);
 - i) cartão de inscrição PIS/PASEP, caso tenha (cópia e original);
 - j) registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso (cópia e original);
 - k) declaração de bens e valores;
 - l) declaração de acumulação de cargos (a ser preenchida na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas);
 - m) comprovação dos pré-requisitos exigidos no Edital de Abertura de Inscrições.

15.13. Com base no artigo 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COMPERVE reserva-se o direito de manter todo o material relativo ao concurso arquivado por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final e, após esse prazo, de reciclá-lo.

15.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não forem consumados a providência ou o evento que lhe disserem respeito, até a data de realização das provas, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela COMPERVE, juntamente com a Comissão Permanente de Processo Seletivo da UFERSA.

15.16. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do concurso.

Mossoró (RN), 22 de dezembro de 2014.

José de Arimatea de Matos
Reitor